

CÂMARA DE VEREADORES DE DUARTINA

INDICAÇÃO N.º 26/2024.

ANA PAULA CARVALHO VIEGAS, vereadora em exercício, conforme dispõe o Regimento Interno no artigo 142, **INDICA** ao Poder Executivo de Duartina que todos os atos e publicações divulgados no Portal da Transparência sejam disponibilizados em formato de PDF pesquisável.

JUSTIFICATIVA:

A publicidade e a transparência são princípios que devem reger a atuação da Administração Pública como um todo, conforme determinam a Constituição Federal (art. 37, caput), a Constituição Estadual (art. 111) e a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, mais conhecida como Lei da Transparência e de Acesso à Informação, em todas as suas disposições gerais, e especificamente no artigo 8º que afirma:

“É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; (...)

VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

A medida proposta, além de contribuir substancialmente com a transparência pública, por facilitar a pesquisa de texto em arquivos de interesse público, que muitas vezes são extensos e abordam assuntos variados, também pode viabilizar o acesso a esses documentos por pessoas com deficiência visual e àquelas que utilizam softwares ou outros mecanismos que convertem texto em áudio. Cabe ressaltar que, apesar do considerável e celebrado avanço em termos de transparência pública, a presente proposição não impõe nenhum custo adicional ao erário do município, uma vez que as

leis já estão disponíveis em formato de Word, bastando apenas salvá-las em lote como PDF pesquisável.

Essa indicação está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU ODS 16, Paz, Justiça e Instituições Eficazes, em sua meta 16.6, que visa “Ampliar a transparência, a accountability [*responsabilidade pelo todo*] e a efetividade das instituições, em todos os níveis” e em sua meta 16.10, que visa “Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais”.

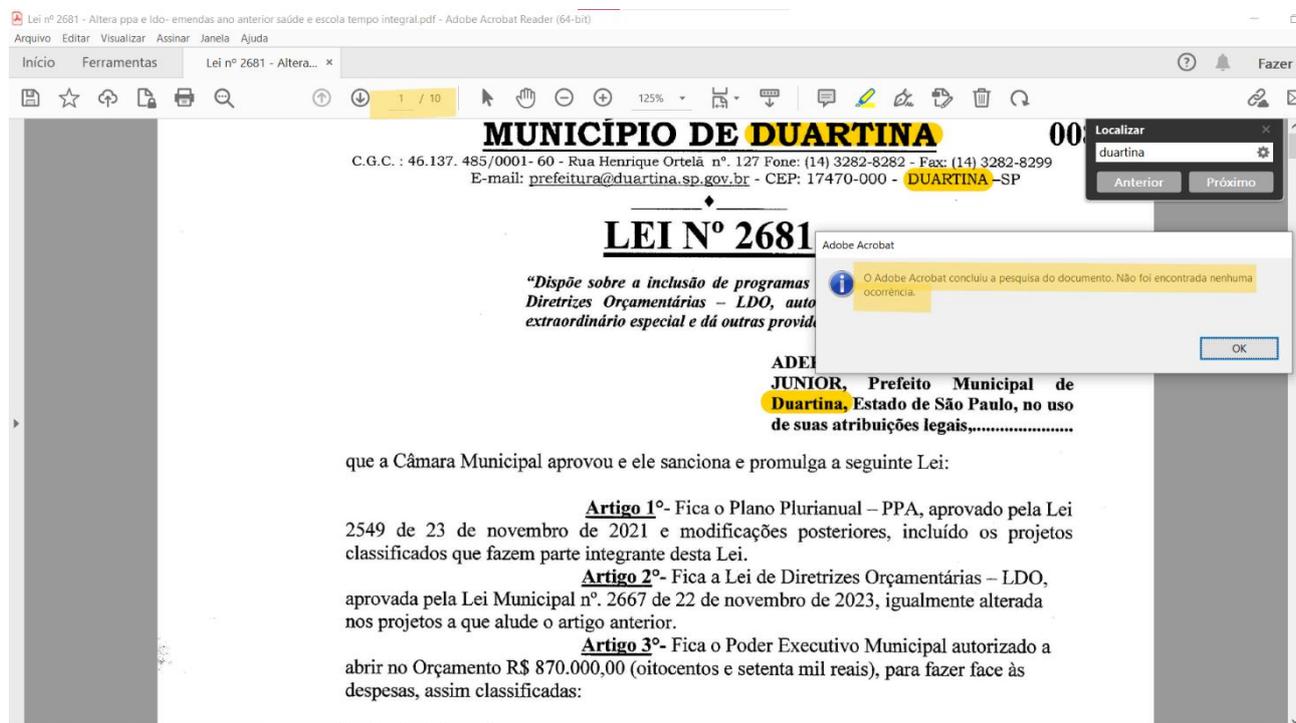
Sala das Sessões, 28 de março de 2024.

ANA PAULA CARVALHO VIEGAS

Vereadora

ANEXOS

1. Lei baixada do Portal da Transparência. Não é possível ter resultados da pesquisa, pois está salva como imagem, e não como PDF pesquisável.



2. Publicação baixada do Diário Oficial de Duartina. A pesquisa apresenta resultados, pois documento foi carregado no site como PDF pesquisável.

